

**EXMO. SENHOR**  
**ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA DA**  
**“ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS,**  
**LDA.”**

**DR. MANUEL MELO DA SILVA CRUZ**  
**RUA DO REBOLIM, 116, RIBEIRA DE FRADES**  
**3045-424 COIMBRA**

“CORREIA & CORREIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo de insolvência da Sociedade “ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA.”, o qual corre termos com o N.º 54/15.5T8AVR, no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Aveiro - Inst. Central – 1.ª Sec.Comércio – J2 de Anadia, apresentar a sua

### RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

#### I - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS

1º

A “CORREIA & CORREIA, LDA” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2º

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

---

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** prestou serviços à **“ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA.”**, ora Devedora Insolvente, que com aquela contratou a recolha, transporte e gestão de resíduos.

3º

O contrato de recolha, transporte e gestão de resíduos foi titulado pelas seguintes Facturas, emitidas e enviadas pela **CORREIA & CORREIA, LDA.** à **“ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA.”**:

- Factura n.º 32525, emitida em 18/07/2007, vencida em 17/08/2007, do montante de € 217,78
- Factura n.º 51310, emitida em 30/06/2009, vencida em 30/07/2009, do montante de € 102,38
- Factura n.º 52575, emitida em 03/08/2009, vencida em 02/09/2009, do montante de € 202,21

4º

Ora juntas como Doc. n.º 1 a 3,

5º

pelo que, à data da declaração de insolvência as obrigações da Devedora **“ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA.”** para com a Reclamante **CORREIA & CORREIA, LDA.**, já se haviam vencido e eram exigíveis, no montante global de € 522,37, a título de capital.

6º

Para cobrança dos referidos montantes, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** apresentou Requerimento de Injunção, conforme Doc. N.º 4.

7º

Distribuída com o n.º 61753/15.4YIPRT, a **“ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA.”** foi notificada para, no prazo legal, pagar à **“CORREIA & CORREIA, LDA”** a quantia de 918,82 € ou para deduzir oposição;

8º

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

Distribuída sob a forma de acção declarativa junto do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco –  
Sertã – Inst. Local – Sec. Comp. Gen. – J1,

9º

Foi conferida força executiva ao peticionado (cfr. Doc. n.º 5)

10º

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor.

11º

Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, cuja verificação ora se requer, o montante de 918,92  
Euros.

12º

A Reclamante é assim Credora da Insolvente “**ROCRIZ – TRACTORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS,  
LDA.**”, o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 918,92 Euros devendo  
contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.ª Exa.  
se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e,  
consequentemente, verificar e reconhecer, nos termos do  
disposto no artigo 129.º do CIRE, verificado e reconhecido,  
pelo valor global de 918,92 Euros devendo contabilizar-se  
igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo  
e integral pagamento.

Valor: 918,92 Euros

Junta: 05 (cinco) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

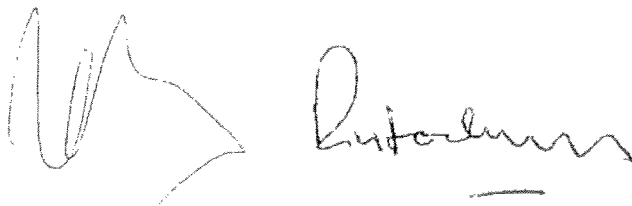
O Advogado,

**GABRIEL SOBRAL DIAS**  
**ADVOGADO**  
CÉD. PROF. 49164P  
NIF 243 479 654  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq.  
4000-267 PORTO

## PROCURAÇÃO

“CORREIA & CORREIA, LDA.”, sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

Porto, 23 de Setembro de 2013.



Documento processado por computador

<b>FACTURA</b>	32525
Data de emissão	18-07-2007
Data de vencimento	17-08-2007

Quadruplicado

**Exmo(s) Senhor(es) :**

ROCRIS - TRACTORES E MAQ IND, LDA  
 RUA DIREITA, Nº 108  
 COSTA DO VALADO  
 3810 - 795 OLIVEIRINHA - AVEIRO

Local de carga Costa do Valado  
 Local de descarga Sertã  
 Matrícula da viatura e hora de saída 31-BM-70

Referência Mod.A6673084,85,86,87,88  
 Código de Cliente 1243  
 Número fiscal do Cliente 502405074  
 Condições de pagamento Pagamento a 30 dias

Código	Descrição artigo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Iva %	Valor iva	Total
5001	FILTROS USADOS	TAM	1,00	32,50	21,00	6,82	39,32
5013	PANOS, DESP. E PAPEIS CONTAMINADOS	TAM	1,00	32,50	21,00	6,82	39,32
5015	EMBALAGENS CONTAMINADAS	TAM	1,00	32,50	21,00	6,82	39,32
5014	ÁGUAS DE RADIADORES	TAM	1,00	50,00	21,00	10,50	60,50
5013	PANOS, DESP. E PAPEIS CONTAMINADOS	TAM	1,00	32,50	21,00	6,82	39,32

Taxa %	Valor incidência	Valor I.V.A.
0,00	0,00	0,00
20,00	180,00	37,78
12,00	0,00	0,00
5,00	0,00	0,00
(a) IVA devido pelo adquirente		

<b>UNIDADES</b>	KGS - Kilograma	LTR - Litro	MT3 - Metro cúbico	TAM - Tambor
	TON - Tonelada	UNI - Unidade	25L - 25 litros	

<b>Total Mercadoria</b>	<b>180,00</b>
<b>Total I.V.A.</b>	<b>37,78</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>217,78</b>

Serviço efectuado em 18-07-2007.  
 Nosso NIB : 003507680001065553006



correia correia

Doc. 2

**Factura**

**51310**

Data de Emissão  
Data de Vencimento

30-06-2009  
30-07-2009

2ª Via

Original

**Código de Cliente:** 1243  
**Número fiscal do Cliente:** 502405074  
**Condições de pagamento:** dentro de 30 dias  
**Data do Serviço:** 30-06-2009  
**Local de Carga:** Costa Do Valado - Aveiro  
**Matrícula:** 18-FI-79

**Exmo(s) Senhor(es):**

Rocris - Tractores e Máquinas Industriais, Lda

R Direita, nº 108

3810 - 795 Costa Do Valado

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
012039667	ART01621	Filtros de óleo	TAMB	1,000	32,50	5,00	1,63	34,13
012039685	ART01618	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	TAMB	2,000	32,50	5,00	3,25	68,25

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
LA	5,00	IVA Liquidado 5% Continente	0,00€	0,00€

Observações:

**Total Artigos** 97,50€

**Total Incidência** 97,50€

**Total IVA** 4,88€

**TOTAL DOCUMENTO** 102,38€

**Unidades**

KG - Quilograma    TON - Tonelada    M3 - Metro cúbico    TAMB - Tambor  
KM - Quilómetro    L - Litro    UN - Unidade    H - Hora

Nosso NIB 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

**Sede:** Apartado 76 - Z.1, Lote 45 6104 - 909 Sertã ♦ Tel.: 351 274 600 000 ♦ Fax: 351 274 600 009 ♦ E-mail: info@correia-correia.com

**Sede Administrativa:** Edifício Mota - Rua Rego Lameiro, Nº 38 4300 - 454 Porto ♦ Tel.: 351 225 190 300 ♦ Fax: 351 225 190 303

**Del. Norte:** Z.1 Varzeia, Rua 6 - Lote 14, 4480 - 518 Árvore - Vila do Conde ♦ Tel.: 351 252 637 410 ♦ Fax: 351 252 637 420 ♦ E-mail: geralnorte@correia-correia.com

Correia & Correia, Lda. - Sociedade Com. por Quotas - Matr. 325 da Cons. Reg. Com. Sertã - Capital Social 249.398 94 Euros - Contribuinte N° 502 069 732



correia correia

**Factura**

**52575**

Data de Emissão  
Data de Vencimento

03-08-2009  
02-09-2009

2ª Via

Original

Código de Cliente: 1243

Número fiscal do Cliente: 502405074

Condições de pagamento: dentro de 30 dias

Data do Serviço: 30-06-2009

Local de Carga: Costa do Valado

Matrícula: 18-FI-79

**Exmo(s) Senhor(es):**

Rocris - Tractores e Máquinas Industriais, Lda

R Direita, nº 108

3810 - 795 Costa Do Valado

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
012452594	ART01619	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02	TAMB	1,000	30,00	5,00	1,50	31,50
012452595	ART01692	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	TON	0,129	220,00	5,00	1,42	29,80
012452596	ART01629	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	TON	0,610	220,00	5,00	6,71	140,91

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
LA	5,00	IVA Liquidado 5% Continente	192,58€	9,63€

Observações:

Total Artigos 192,58 €

Total Incidência 192,58 €

Total IVA 9,63 €

TOTAL DOCUMENTO 202,21 €

**Unidades**

KG - Quilograma    TON - Tonelada    M3 - Metro cúbico    TAMB - Tambor  
KM - Quilómetro    L - Litro    UN - Unidade    H - Hora

Nosso NIB 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

Sede: Apartado 76 - Z.1, Lote 45 6104 - 909 Sertã ♦ Tel.: 351 274 600 000 ♦ Fax: 351 274 600 009 ♦ E-mail: info@correia-correia.com

Sede Administrativa: Edifício Mota - Rua Rego Lameiro, Nº 38 4300 - 454 Porto ♦ Tel.: 351 225 190 300 ♦ Fax: 351 225 190 303

Del. Norte: Z.1 Varzeia, Rua 6 - Lote 14, 4480 - 518 Árvore - Vila do Conde ♦ Tel.: 351 252 637 410 ♦ Fax: 351 252 637 420 E-mail: geralnorte@correia-correia.com

Correia & Correia, Lda. - Sociedade Com. por Quotas - Matr. 325 da Cons. Reg. Com. Sertã - Capital Social 249.398,94 Euros - Contribuinte N.º 502 069 732

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 61753/15.4YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155  
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

**Registo CTT:** RN724101759PT

*Exmo. Senhor*  
Rocris-Tractores Maq.Ind.,Lda  
Rua Direita,108 - Costa do Valado  
Oliveirinha-Aveiro  
3810-795 OLIVEIRINHA-AVEIRO

Notificação via postal (2ª Tentativa)

Injunção nº: **61753/15.4YIPRT**

Ref: **600 188 650 484**

## NOTIFICAÇÃO

Data: **21-05-2015**

**Requerente(s):** Correia & Correia, Lda  
Morada:Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ  
**Mandatário(s):** Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909)  
Morada:Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO  
**Requerido(s):** Rocris-Tractores Maq.Ind.,Lda

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde Vª. Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de € 918.92, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 522.37 Juros de mora: 245.55 à taxa de: 0.00% desde  
até à presente data; Outras quantias: 100.00 Taxa de Justiça paga: 51.00  
Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços  
Data do contrato: 18-07-2007 Período a que se refere: 18-07-2007 a 02-09-2009  
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu as facturas - abaixo discriminadas - à Requerida que não foram liquidadas nas respectivas datas de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o crédito que ora se reclama.

Fac. nr. 32525 emitida em 18-07-2007 no valor de 217, 78 € com vencimento a 17-08-2007  
Fac. nr. 51310 emitida em 30-06-2009 no valor de 102, 38 € com vencimento a 30-07-2009  
Fac. nr. 52575 emitida em 03-08-2009 no valor de 202, 21 € com vencimento a 02-09-2009

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 522, 37 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 245, 55 €  
Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias: Capital: 522, 37 € Total de Juro: 245, 55 €  
Capital Acumulado: 767, 92 €

A quantia de 100, 00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias\* para:

- a) Pagar\*\* ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da aposição da fórmula executória.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, ou da data certificada pelo distribuidor postal, ou do 8º dia posterior à data do aviso, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.



Doc. 5

**Comarca de Castelo Branco**  
**Sertã - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - JI**  
Palácio da Justiça - Alameda da Carvalha - 6100-730 Sertã  
Telef: 274600740 Fax: 274090019 Mail: sertajudicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 61753/15.4YIPRT

26688418

**CONCLUSÃO - 29-10-2015**

*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Rogério Paulo Lopes C.Silva)*

=CLS=

\*

**Correia & Correia, Ld.<sup>a</sup>**, aqui Autora, apresentou a presente ação especial para cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes dos serviços prestados à ré **Rocris-Tractores Maq. Ind., Ld.<sup>a</sup>**, com base, justamente, no não pagamento das respetivas faturas.

Regular e pessoalmente notificada (efr. a fls.16-17 dos autos), a Ré não apresentou contestação, não se detetando que ocorram, de forma evidente, exceções dilatórias ou que o pedido seja manifestamente improcedente.

Assim, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º269/98, de 1 de Setembro, **confiro força executiva à petição inicial.**

\*

Custas a cargos da Ré.

\*

Registe e notifique.

\*

Sertã, d.s.,  
A Juíza de Direito  
Ana Lidia Cadete